

RESOLUÇÃO Nº. XX/14 – CGA

Aprova o Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da Faculdade União das Américas.



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS - UNIAMÉRICA

CAPITULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º Considera-se Estágio Curricular Obrigatório às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, realizadas em entidades de direito público e privado, na comunidade em geral ou na Faculdade União das Américas, sob a responsabilidade e coordenação desta instituição.

Parágrafo Único - O presente regulamento tem sua base legal na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Lei 9394 de 20/12/1996 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º São objetivos dos Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios:

- I. Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
- II. Propiciar condições para aquisição de conhecimentos e experiências no campo profissional;
- III. Subsidiar os colegiados de curso com informações da realidade profissional que permitam e demandem adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
- IV. Promover a integração entre a Faculdade, os espaços sócio-profissionais e a comunidade.



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

CAPITULO II

DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 3º As atividades de estágio compreendem os Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios.

§ 1º Entende-se por Estágios Curriculares Obrigatórios aquele desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica do currículo pleno do curso de graduação.

§ 2º Entende-se por Estágio Curricular Não Obrigatório aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, por intermediação de agente de integração credenciado, visando o enriquecimento de sua formação.

Parágrafo Único - O Estágio Curricular Não Obrigatório não substitui em hipótese nenhuma o Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, os próprios órgãos da Faculdade União das Américas, bem como projetos institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão, desde que apresentem condições para:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio devidamente registradas em Plano de Atividades de Estágios (PAE) que, deverão obrigatoriamente fazer parte integrante dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE);
- II. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho, verificadas através de aplicações de questionários de Avaliação de Desempenho, que deverão ser respondidos



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

por estagiário e seu supervisor na concedente, no tempo, forma e instrução indicados pela Uniamérica;

III. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional.

Art. 5º Os Estágios Curriculares, quando realizados em entidades públicas ou privadas, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica para realização de Estágio, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio devem constar em Termo de Compromisso e Plano de Estágio assinado pelo acadêmico estagiário, pela Unidade Concedente de Estágio e por representante da Faculdade União das Américas como órgão interveniente antes do início do estágio.

Art. 7º Para a realização do estágio, a Faculdade União das Américas poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados.

Art. 8º O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário será providenciado pela Faculdade União das Américas, em se tratando de Estágio Curricular Obrigatório, pela unidade concedente de estágio ou pelo agente de integração em se tratando de Estágio Curricular Não Obrigatório.

Art. 9º São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I. Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente de estágio e a Faculdade União das Américas.
- II. Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE) celebrado entre a unidade concedente e o acadêmico estagiário em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, nome da companhia seguradora e, a identificação do Supervisor de Estágio pela Concedente, obrigatoriamente com formação e/ou experiência comprovada na área de desenvolvimento do PAE proposto, com interveniência obrigatória da Faculdade União das Américas.



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

§ 1º O registro do estágio nas páginas de “anotações gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

§ 2º O acadêmico não poderá realizar qualquer forma de estágio curricular sem a matrícula na disciplina correlata, sem o seguro e Termos de Cooperação e Compromisso.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 10 A estrutura organizacional dos Estágios Curriculares será formada pela Direção Geral, Gerente Acadêmica, Coordenador Geral de Estágios, Auxiliar Administrativo de Estágios, Coordenadores de Curso, Colegiados de Curso, e os Professores Orientadores de Estágio.

Art. 11 Cada curso de graduação terá um Coordenador de Curso responsável pela gestão dos estágios em seu respectivo curso.

§ 2º Caberá ao Coordenador de Curso a organização didático-pedagógica do processo de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, conforme as prescrições do regulamento de estágio do curso e as disposições da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 12 Compete à Direção Geral Gerente Acadêmica:

- I. Atender aos pedidos de apoio administrativo para a realização dos estágios, considerando as possibilidades da Faculdade;
- II. Analisar a carga horária dos Professores Orientadores de Estágio, de acordo com a modalidade de orientação recebidos dos Coordenadores de Curso, de acordo com a viabilidade financeira do curso;
- III. Acompanhar os trabalhos desempenhados pelo Coordenador Geral de Estágios.

Art. 13 Compete ao Colegiado de Curso:



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

- I. Elaborar e aprovar o Regulamento do Estágio do respectivo curso, obedecendo às diretrizes dos estágios curriculares da Faculdade União das Américas;
- II. Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- III. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio proposto pelo Professor Orientador de Estágio;
- IV. Apoiar e subsidiar o Coordenador de Curso e Professores Orientadores de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 14 Compete ao Coordenador Geral de Estágios e Auxiliar Administrativo de Estágios:

- I. Supervisionar administrativamente todas as atividades relacionadas com os Estágios;
- II. Coordenar e acompanhar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios da Faculdade União das Américas no que se refere à área Administrativa;
- III. Divulgar as vagas para estágio através, único e exclusivamente, de seu [Núcleo de Estágios e Empregos Uniamérica](#), oferecidas pelas unidades concedentes ou agências de estágio;
- IV. Propor alteração nas Diretrizes Gerais de Estágio, sempre que necessário;
- V. Dar parecer no Regulamento de Estágio de cada curso, para encaminhamento ao Conselho Geral Acadêmico;
- VI. Assinar os termos de Convênios;
- VII. Assinar os TCEs e demais documentos para a realização do estágio;
- VIII. Manter cadastro de alunos estagiários;
- IX. Acompanhar junto à Gerente Administrativo-Financeiro a relação de alunos a serem incluídos na Apólice de Seguros contra Acidentes Pessoais, no caso de estágios curriculares obrigatórios;



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

- X. Promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os diferentes cursos da Faculdade União das Américas e desta com as entidades concedentes de estágios;
- XI. Organizar, manter atualizada e arquivar a documentação referente aos estágios;
- XII. Fornecer quando solicitada, carta de apresentação/solicitação de campo de estágio;
- XIII. Promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio.

Art. 15 Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Coordenar e acompanhar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios da Faculdade União das Américas no que se refere à área Pedagógica.
- II. Encaminhar ao Coordenador de Estágios da Faculdade União das Américas os pedidos de apoio administrativo;
- III. Solicitar e acompanhar o cumprimento dos convênios relativos aos estágios de seu curso;
- IV. Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio;
- V. Indicar relação de Professor(es) Orientador(es) de estágio para os acadêmicos do curso;
- VI. Contatar, selecionar e cadastrar instituições potencialmente concedentes de estágios e repassar ao Departamento de Estágio da Faculdade União das Américas para providenciar as documentações necessárias para ratificação do estágio;
- VII. Desenvolver e acompanhar PAE dos estágios obrigatórios para o curso que coordena, respeitando as previsões do projeto pedagógico;
- VIII. Acompanhar a evolução das atividades de estágio do respectivo curso;



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

- IX. Acompanhar o cumprimento dos convênios relativos aos estágios de seu curso;
- X. Encaminhar ao Coordenador de Estágio da Faculdade União das Américas todos os termos de Cooperação (convênios) e Compromisso para cadastro e acompanhamento;
- XI. Encaminhar ao setor responsável da Faculdade União das Américas a relação dos alunos a serem incluídos na Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais. Esta relação é fornecida pela Secretaria Acadêmica ao Coordenador de Curso, de acordo com a matrícula dos alunos.

CAPITULO V

DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

SEÇÃO I

DA OPERACIONALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 16 A duração do Estágio Obrigatório não poderá ser inferior a **01 (um)** semestre letivo, cuja carga horária a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida pelo Colegiado de Curso conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio e, possível conforme lei federal 11.788/2008.

Art. 17 A Orientação e Supervisão de Estágio deve ser entendida como avaliações e, a partir destas, acompanhamento fornecido ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente da Faculdade União das Américas (Professor Orientador) e por profissionais do campo de estágio (Supervisor da Concedente), de forma a



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

proporcionar ao estagiário o pleno desempenho de ações, a articulação teoria-prática, princípios e valores inerentes à realidade em que se processa a dimensão prático-operativa da sua profissão.

Art. 18 A Orientação do Estágio Obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao Professor Orientador de Estágio conforme a política docente da Faculdade União das Américas.

Art. 19 A Orientação de Estágio dar-se-á conforme as seguintes modalidades, de acordo com a especificidade de cada curso:

a)- **Orientação direta**, que consiste no acompanhamento, na orientação e na avaliação efetuada pelo Professor Orientador, de forma direta e contínua, das atividades planejadas e desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo de estágio.

b)- **Orientação semi-direta**, que consiste no acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas programadas para verificação do desenvolvimento do PAE, complementando-as com entrevistas e reuniões com os estagiários, bem como a manutenção de contatos com o supervisor de campo responsável pelo estagiário, quando houver. Os critérios de avaliação constarão do Plano de Acompanhamento de Estágio elaborado pelo Professor Orientador.

c)- **Orientação indireta**, que consiste no acompanhamento e orientação do planejado através da *internet*, através da aplicação de avaliações de desempenho, em formato online, para preenchimento do estagiário e, do seu supervisor de campo. Também, do envio de relatórios das atividades desenvolvidas. Cabe ao Supervisor de Campo a responsabilidade maior do acompanhamento, supervisão e avaliação do aluno estagiário.

Art. 20 O Regulamento de Estágio de cada curso definirá a(s) modalidade(s) de orientação e supervisão, considerando a especificidade do curso e a disponibilidade de campos de estágio. Todavia, para todos os cursos o processo documental e administrativo se dará da mesma forma, pelos mesmos trâmites e sob



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

a responsabilidade de um mesmo órgão da instituição, a Coordenação Geral de Estágios;

Art. 21 O Professor Orientador de Estágio deverá verificar e aplicar o Plano de Atividades de Estágio para cada aluno ou grupo de alunos sob sua orientação de acordo com o estabelecido pelo Coordenador do Curso respectivo, considerando o período correspondente do curso para este aluno ou grupo sob sua orientação;

Art. 22 Compete ao Orientador de Estágio, respeitada a modalidade de estágio:

- I. Informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação de desempenho do estágio;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estagiário, previstas no plano de estágio;
- III. Receber, analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estagiário sob sua responsabilidade;
- V. Orientar a elaboração e aprovar o Plano de Atividade de Estágio apresentado pelo aluno estagiário, em desdobramento ou complementares àquelas atividades de estágio previstas no PAE para o respectivo curso e período do aluno;
- VI. Responsabilizar-se juntamente com o aluno estagiário, pela entrega de todos os documentos exigidos no Regulamento de Estágio do Curso da Faculdade União das Américas e Departamento de Estágios, segundo a forma, logística e tempo limite previamente determinados;
- VII. Cumprir e fazer cumprir os Convênios e Termos de Compromissos referentes aos estágios.

Art. 23 Compete ao Estagiário:

- I. Informar-se e cumprir as normas e Regulamentos do Estágio;



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

- II. Definir, com o Professor Orientador de Estágio, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio no semestre anterior à realização do estágio, respeitando as características de cada curso;
- III. Participar da elaboração do Plano de Atividades Complementares de Estágio junto ao Orientador de Estágio e Supervisor de Campo;
- IV. Cumprir o PAE que foi estabelecido para seu respectivo curso e período, em conjunto com o Orientador de Estágio e com o Supervisor de Campo;
- V. Firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a unidade da concedente através, único e exclusivamente, do modelo e modus operante determinados pela Faculdade União das Américas;
- VI. Apresentar relatórios solicitados ao Professor Orientador do estágio;
- VII. Apresentar, antes do início do estágio, comprovante de vacinação conforme estabelece NR 32;
- VIII. Respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio mantendo atitude ético-profissional sobre observações de conteúdos de documentos e informações confidenciais e obedecer às normas estabelecidas;
- IX. Ter boa apresentação pessoal nos locais de realização dos estágios, inclusive com o uso obrigatório do crachá de identificação.

SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 24 O estágio só poderá ser iniciado pelo aluno quando for identificado local de estágio que contemple a prévia existência de adesão da concedente às Normas Complementares de Estágio estabelecido pela Faculdade União das Américas neste documento, exclusivamente, sendo tal adesão realizada de forma eletrônica pela própria concedente, de forma espontânea, através do seu acesso e cadastro em <http://uniamerica.br/estagios/> .



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

Art. 25 Em verificando-se que a concedente proposta não está devidamente conveniada com a Faculdade União das Américas, deverá ser realizada a seguinte operação:

§1º. Solicitar que a própria organização (que se propõe ser concedente de estágios para os estudantes da Uniamérica, seja qual for a modalidade de estágio) realize o seu cadastro de Concedente de estágio no sistema Humanifick de gestão online de estágios, acessível no site da Faculdade União das Américas em <http://uniamerica.br/estagios/> ;

§2º - Aluno deverá contatar o Núcleo de Estágios e Empregos da Faculdade União das Américas com seu usuário e senha, na opção ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e realizar o preenchimento do cadastro de seu estágio, gerando assim o TCE e PAE correspondentes que, serão enviados em seguida, para avaliação e aprovação da Instituição de ensino, seguindo para todas as partes assinarem de forma eletrônica;

§3º - Confirmadas as assinaturas do TCE e PAE, procurar seu professor orientador de estágio, a fim de receber as primeiras orientações e dar início ao estágio.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO

Art. 26 A aprovação no estágio exigirá frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** e nota mínima de **7,0 (sete)**, numa escala de **0 (zero) a 10,0 (dez)**.

Art. 27 A sistemática e critérios de avaliação serão definidos no Regulamento de Estágio de cada curso.

§ 1º O conjunto de critérios de avaliação deverá resultar em nota única que deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica, ao final de cada semestre;

§ 2º Não se aplicam ao estágio curricular obrigatório prático, os exercícios domiciliares nas normas referentes ao Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos;



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

§ 3º O aluno reprovado em disciplina de estágio deverá realizá-la novamente de forma integral.

Art. 27 O controle de frequência e aproveitamento das disciplinas de estágio serão efetuados conforme as disposições do Regulamento de Estágio de cada curso.

CAPÍTULO VI

DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 28 O Estágio Curricular Não Obrigatório pode ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não cause prejuízo às atividades regulares do curso.

§ 1º A carga horária do Estágio Curricular Não Obrigatório não será superior a **30 (trinta)** horas semanais, distribuídas de tal forma que, os dias de estágio não tenham mais que 06 horas diárias de atividades;

§ 2º O acadêmico poderá realizar Estágio Curricular Não Obrigatório por no máximo **02 (dois)** anos em uma mesma concedente (mesmo CNPJ).

Art. 29 A realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, por acadêmicos da Faculdade União das Américas, dar-se-á com a ciência do Coordenador de Estágio e do Coordenador do Curso e, só será permitido ao aluno com matrícula e frequência comprovadas, em curso onde o projeto pedagógico contemple a realização de tal modalidade.

Art. 30 As atividades previstas para o Estágio Curricular Não Obrigatório deverão estar relacionadas à especificidade do curso, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art. 31 A critério do Colegiado de Curso, o Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser aproveitado para as atividades acadêmicas complementares.



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

Art. 32 É vedado ao acadêmico à realização de Estágios Curriculares Não Obrigatórios concomitantes.

Art. 33 Fica a cargo do Colegiado de Curso estabelecer no Regulamento de Estágio as condições para a realização do Estágio Curricular Não Obrigatório, conforme previsto na Lei federal 11.88/2008.

Art. 34 Caberá à unidade concedente de estágio:

- I. Realizar a contratação do aluno para estágio, somente após a realização do convênio para colaboração de Estágios com a Faculdade União das Américas;
- II. Aderir e respeitar integralmente a estas normas de estágio;
- III. Seguir exclusivamente as diretrizes, utilizando dos processos indicados pela Faculdade União das Américas para a contratação de estagiários alunos desta instituição;
- IV. Designar um Supervisor de Campo para acompanhar o estagiário em suas atividades, que tenha comprovada formação ou experiência mínima de 06 (seis) meses na área do estágio;
- V. Fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização onde deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, período de realização, total de horas cumpridas, local e nome do Supervisor responsável pelo estágio realizado;
- VI. Garantir o cumprimento de todas as disposições contratuais previstas na Lei nº. 11.788 de 25 de março de 2008.
- VII.

SEÇÃO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 35 O estágio só poderá ser iniciado pelo aluno quando for identificado local de estágio que contemple a prévia existência (anterior ao ano de 2018) de



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

convênio de estágio estabelecido entre a Faculdade União das Américas e a concedente ou Agente de Intermediação e o cadastro da concedente ou agente no sistema de Gestão de estágios adotado pela Faculdade União das Américas, disponível em seu site no endereço eletrônico <http://uniamerica.br/estagios/>.

Art. 36 Em verificando-se que a concedente ou Agente de Integração não está devidamente conveniada com a Faculdade União das Américas, deverá ser realizada a seguinte operação:

§1º. A Concedente ou Agente de Integração deverá realizar o seu cadastro no sistema de gestão online de estágios, acessível no portal do Núcleo de Estágios e Empregos da Faculdade União das Américas em <http://uniamerica.br/estagios/> ;

§2º - A Concedente ou Agente de Integração deverá acessar o sistema disponível no Núcleo de Estágios e Empregos da Faculdade União das Américas com seu usuário e senha, na opção ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO e realizar o preenchimento dos dados fundamentais do estágio e, postar arquivo em formato PDF do seu TCE e PAE devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal da Concedente (e Agente de Integração quando este existir) para, em seguida, enviar via sistema online de gestão de estágio, análise e deferimento pela Faculdade União das Américas;

§3º - Confirmadas as assinaturas do TCE e PAE, poder-se-á dar início ao estágio curricular não obrigatório.

CAPÍTULO VII

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE CADA CURSO



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

Art. 37 O estágio, quando previsto curricularmente, será regido por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Geral Acadêmico, atendidas as disposições da presente Resolução.

Art. 38 No Regulamento de Estágio deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. caracterização do estágio;
- b. objetivos;
- c. campos de estágio;
- d. atribuições;
- e. sistemática operacional: dados sobre a disciplina de estágio, carga horária a ser cumprida e desenvolvida pelo estagiário e outros;
- f. sistemática e critérios de avaliação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O aluno em estágio curricular obrigatório poderá receber eventualmente, alguma forma de contraprestação por parte da Concedente, sem prejuízo de sua finalidade acadêmica ou, criar qualquer vínculo empregatício. Todavia, a contraprestação não se faz obrigatória para esta modalidade de estágio - ficando a critério facultativo da concedente tal benefício ou qualquer outro;

Parágrafo Único - É obrigatória a contraprestação, por parte da Concedente do Estágio Curricular Não Obrigatório, conforme previsto na Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 40 A realização de estágio no exterior obedecerá a regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Geral Acadêmico, mediante a observância das disposições legais.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Gerência Acadêmica juntamente com a Coordenação Geral de Estágios.



UNIAMÉRICA
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS

Art. 42 Alterações a este regulamento devem ser discutidas e aprovadas pelo Conselho Geral Acadêmico.